

concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPPI = (1+PD)*NSCPPPI

Onde:

NFCPPPI é a nota final na fase do processo seletivo simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato no processo seletivo.

NSCPPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada, com nota simples diferente de zero.

8 - Os cálculos a que se referem os itens 6 e 7 deste edital devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

9 - Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que obtiver resultado igual a 0 (zero) na avaliação de títulos e experiência profissional.

10 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência, é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do artigo 2º no Decreto nº 63.979 de 19 de dezembro de 2018, cumulativamente.

11 - O candidato preto, pardo ou indígena participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

12 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fentopia (aparência), que será realizada mediante análise da documentação enviada durante a inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1 - Para comprovação da ascendência, a Comissão de Heteroidentificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2 - Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Heteroidentificação, será o candidato convocado para a realização de procedimentos complementares à autodeclaração, de forma remota, via plataforma Microsoft Teams.

13 - Conforme Decreto nº 63.979/2018, para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores ou autodeclaração devidamente assinada.

13.1 - Na ausência do encaminhamento da documentação solicitada, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada.

14 - A decisão da Comissão de Heteroidentificação será comunicada aos candidatos por e-mail cadastrado na inscrição.

VIII - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 - Para fins de classificação, o candidato poderá computar os títulos relacionados a seguir, os quais serão avaliados na seguinte conformidade:

1.1 - Diploma de Doutorado: 10 pontos;

1.2 - Diploma de Mestrado: 5 pontos;

1.3 - Certificado de Especialização (mínimo 360 horas): 2 pontos;

1.4 - Certificado de Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas): 1 ponto, por certificado, até no máximo 5 pontos;

1.5 - Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos desta Secretaria, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outras disciplinas: 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos;

1.6 - O tempo de experiência profissional como docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio: 0,002 por dia, até no máximo de 20 pontos;

2 - Os certificados e diplomas deverão ser correspondentes aos componentes curriculares da matriz curricular desta Secretaria de Educação, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

2.1 - Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação, para conferência.

3 - O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência docente no Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento de ensino conforme declaração constante Anexo I, a ser expedida pelos estabelecimentos de ensino de educação básica.

3.1 - No atestado ou declaração pública, deverá constar, expressamente, a totalização dos dias efetivamente trabalhados.

3.2 - A data base para contagem do tempo de experiência é até 30/06/2022.

4 - A pontuação obtida no item 1 deste Capítulo será considerada a nota simples do candidato beneficiário na etapa dos títulos, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada prevista no Capítulo VII deste edital.

5 - Não será considerada contagem de tempo concomitante.

6 - Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais enviados para avaliação de títulos e experiência profissional, ou seja, não serão aceitos protocolos de documentos, certidões, diplomas ou declarações.

7 - Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor oficial, e com o devido reconhecimento, de acordo com a legislação vigente.

IX - DESEMPATE

1 - Concluída a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, os candidatos serão pré-classificados, em ordem decrescente da pontuação final, por Diretoria de Ensino.

2 - Em casos de empate de pontuação na classificação geral dos inscritos observa-se a seguinte ordem:

a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01-10-2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais;

b) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao Tempo de Experiência profissional como docente na educação básica;

c) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Doutorado;

d) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Diplomas de Mestrado;

e) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Especialização;

f) Maior pontuação obtida nos títulos correspondentes aos Certificados de Aperfeiçoamento;

g) Maior número de dependentes (encargos de família);

h) Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

i) Esteja inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico”, terá preferência sobre os demais candidatos;

j) Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

3 - Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes das alíneas “g”, “h” e “i” do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) Informar sua condição no ato da inscrição e digitalizar prova documental;

b) Estar ciente de que deverá apresentar o documento original no ato da contratação.

3.1 - Para comprovação do número de dependentes declarado, serão aceitos um dos seguintes documentos:

a) Certidão de Nascimento ou RG do filho menor de idade;

b) Comprovante de Imposto de Renda, constando informação dos dependentes;

c) Documento que identifique o candidato como tutor ou curador.

X - RECONSIDERAÇÃO DE PPI

1 - O candidato com solicitação de pontuação diferenciada como preto, pardo ou indígena, INDEFERIDO, poderá interpor pedido de reconsideração, no prazo de 26/10 a 01/11/2022.

1.1 - O pedido de reconsideração deverá ser registrado na Plataforma Secretária Escolar Digital - SED (https://sed.educacao.sp.gov.br/), com o perfil “Candidato Banco de Talentos”, selecionando a opção “Banco de Talentos” e em seguida “Recurso PPI”.

2 - Compete à Comissão de Heteroidentificação analisar os pedidos de reconsideração, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

3 - Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos neste item, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

4 - Será admitido um único pedido por candidato, desde que devidamente fundamentado, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

XI - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - Os docentes serão classificados por Diretoria de Ensino de inscrição, em ordem decrescente da pontuação, títulos e experiência profissional, observando-se a habilitação/autorização para lecionar, conforme Indicação CEE nº 213/2021.

2 - A classificação estará disponível na Plataforma Banco de Talentos (https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/), na data prevista em cronograma – Anexo II do presente Edital.

3 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para docentes é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da classificação final.

4 - Durante o processo inicial de atribuição de classes e aulas, o candidato à contratação somente poderá manifestar interesse na Diretoria de Ensino na qual estiver classificado.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Aos candidatos classificados serão aplicadas as disposições das legislações específicas que regulamentam o Processo de Atribuição de Classes e Aulas e o Edital de Alocação do Programa Ensino Integral no âmbito desta Secretaria de Estado da Educação.

2 - É de responsabilidade do candidato:

2.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e do Portal do Banco de Talentos (https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br/) as publicações correspondentes às fases deste Processo;

2.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

3 - Considerando que as informações para Avaliação de Títulos e Experiência Profissional serão prestadas pelo candidato, de forma autodeclaratória, não caberá recurso para revisão da pontuação correspondente.

4 - Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais (Nome, RG ou E-mail), poderão ser alterados/atualizados/corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

5 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos.

6 - A Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica;

8 - As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo simplificado ocorrerão às expensas do próprio candidato.

ANEXO I

ANEXO II

CRONOGRAMA

• Período de Inscrições: 22/09 a 06/10/2022;

• Período para aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto, pardo ou indígena: 10 a 24/10/2022;

• Divulgação das decisões das Bancas de Heteroidentificação: 25 e 26/10/2022;

• Período para reconsideração da decisão das Bancas de Heteroidentificação: 26/10 a 01/11/2022;

• Resultado da análise dos pedidos de reconsideração da decisão das Bancas de Heteroidentificação: 11/11/2022;

• Classificação Final: 02/12/2022.

Observação: o presente cronograma estará sujeito a alterações no decorrer do Processo Seletivo Simplificado.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-SUL

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO SUL EDITAL

A Dirigente Regional de Ensino convoca os inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 5/2020, alterada pelas Resoluções SE 18/2020, Resolução SEDUC 81/2020 e Resolução SEDUC 43/2022 para sessão de Atribuição da Classe de Suporte Pedagógico, que será realizada conforme segue:

Diretor de Escola

01 Cargo em Substituição – EE Oswaldo Cruz

Dia 21/09/2022

Horário: 9:00 horas

Local: Diretoria de Ensino Centro Sul

Rua Dom Antonio Galvão, nº 95 – Vila Gumerindo/São Paulo

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Leste 1, comunica aos candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE-05/2020, alterada pelas Resoluções Seduc 18/2020 e 56/2020, a sessão de escolha a se realizar no dia, local e horários abaixo:

Dia: 21-09-2022

Local: Sede da Diretoria de Ensino Região Leste 1, situada à Rua Caetano de Campos 220 – Tatuapé.

Cargo: Supervisor Educacional – 04 (quatro) Cargos Vagos Horário: 11h00min.

Efetivo exercício na mesma data da atribuição.

1-O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação.

2-Para a atribuição o candidato deverá ter ciência da necessidade de apresentar:

Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento da vaga, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;

Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

3- É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:

a) ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título;

b) por procuração de qualquer espécie.

4- O Candidato não poderá, na data da atribuição, encontrar-se em férias, licença-prêmio, licença-saúde, ou qualquer

ESCOLAS

ESCOLA

Augusto De Macedo Costa - Dr.

Ee Ana Siqueira Da Silva

Ee Anilza Pioli - Profa

Ee Ayes De Moura

Ee Clodomiro Carneiro

Ee Cynira Stocco Fausto

Ee Elizabeth Aparecida Simões Mesquita - Profa

Ee Ilha Da Juventude

Ee Jácimo Stávale - Prof.

Ee Joaquim Silvano – Dr.

Ee Julio De Faria E Souza – Prof

Ee Mathias Aires

Ee Milton Da Silva Rodrigues – Prof.

Ee Octavio Monteiro De Castro – Prof.

Ee Plínio Damasco Penna – Prof.

Ee Raul Antonio Fragoso – Prof.

Ee Renato De Arruda Penteado

Ee República Argentina

Ee Ruy Mesquita

Ee Ubaldo Costa Leite – Dr.

Ee Zenaida Vilalva De Araujo – Profa.

SEGMENTO

EF AI

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF

EF AF/EM

EF AF/EM

EM

EF AF/EM

EM

EF AF/EM

EF AF

EF AF/EM

EF AF

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

EF AF/EM

outro afastamento, inclusive designação, que o impeça de entrar em exercício imediato;

A Direção da EE Jozineide Pereira Gaudino, convoca a professora Ariane Cristina Gontijo Santos, RG: 42.194.793-7 para comparecer na unidade escolar, sito rua Joaquim Meira de Siqueira, Nº 200 – Jd. Nossa Senhora do Carmo – São Paulo – SP de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 12h35 para assumir as aulas eventuais, conforme regime de contratação. O não comparecimento incidirá na rescisão contratual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4
Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Convocação

EE Jozineide Pereira Gaudino

A Direção da EE Jozineide Pereira Gaudino, convoca a professora Ariane Cristina Gontijo Santos, RG: 42.194.793-7 para comparecer na unidade escolar, sito rua Joaquim Meira de Siqueira, Nº 200 – Jd. Nossa Senhora do Carmo – São Paulo – SP de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 12h35 para assumir as aulas eventuais, conforme regime de contratação. O não comparecimento incidirá na rescisão contratual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1

EDITAL DO DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO – 16/09/2022

Os Supervisores de Ensino da Comissão de Auração Preliminar designada pela Portaria Inaugural do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Norte 1 em 09/12/2021, Processo SEDUC nº SEDUC-PRC-2021/59678, NOTIFICA a Srª Edna Marcia do Couto, RG: 8.899.236, Professor de Educação Básica II, a comparecer para prestar declarações, perante esta Comissão, instalada na sede da Diretoria de Ensino Região Norte 1, a Rua Faustolo, 281, Água Branca, São Paulo (SP), no dia 19/09/2022 às 10h00min na sala da supervisão escolar.

CONVOCAÇÃO DE ALOCAÇÃO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – CREDENCIAMENTO 2022 – ATUAÇÃO 2022

19º CHAMADA PARA EXERCÍCIO DOCENTE NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL 2022 - ADESAO AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - RDE.

O Dirigente Regional de Ensino – Região Norte 1, tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 04/01/2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28/12/2012, bem como o Decreto 59.354, de 15/07/2013, alterado pelo Decreto 64.770, de 31/01/2020, a Resolução SE 4, de 3-1-2020, da Resolução SE 8, de 17-01-2020, Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021 e suas alterações e Resolução SEDUC 104, de 21/10/2021, torna pública a realização da 19ª chamada dos candidatos classificados no Credenciamento – Inicial,